



DECRETO Nº 146, DE 23 DE JULHO DE 2025

**APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#), e no [artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- a) Assessoria Especial;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - Gerência Administrativa;



II - Gerência de Desenvolvimento Econômico:

a) Coordenação de Atração de Investimentos.

III - Gerência do Centro Integrado de Apoio às Micro e Pequenas Empresas:

a) Coordenação da Lei de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas;

b) Coordenação de Microcrédito;

c) Coordenação de Atendimento e Orientação.

IV - Gerência de Empreendedorismo;

V - Gerência de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda:

a) Coordenação de Assistência Social;

b) Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho;

c) Coordenação de Qualificação Social e Profissional;

d) Coordenador do SINE.

VI - Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor:

a) Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor;

b) Coordenação de Atendimento e Conciliação;

c) Coordenação de Fiscalização.

d) Núcleo de Controle de Processos;

e) Núcleo de Tratamento de Dívidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Educação (SEME) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEI), 01 (um) cargo de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XIV para o Anexo XXV da Lei nº 5.283/2014.

Art. 4º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os §§ 1º e 2º do artigo 57-A da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 23 de julho de 2025

SHYMENNE
BENEVICTO DE
CASTRO:092542417
09

Assinado de forma digital
por SHYMENNE BENEVICTO
DE CASTRO:09254241709
Dados: 2025.07.25 13:44:57
-03'00'

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

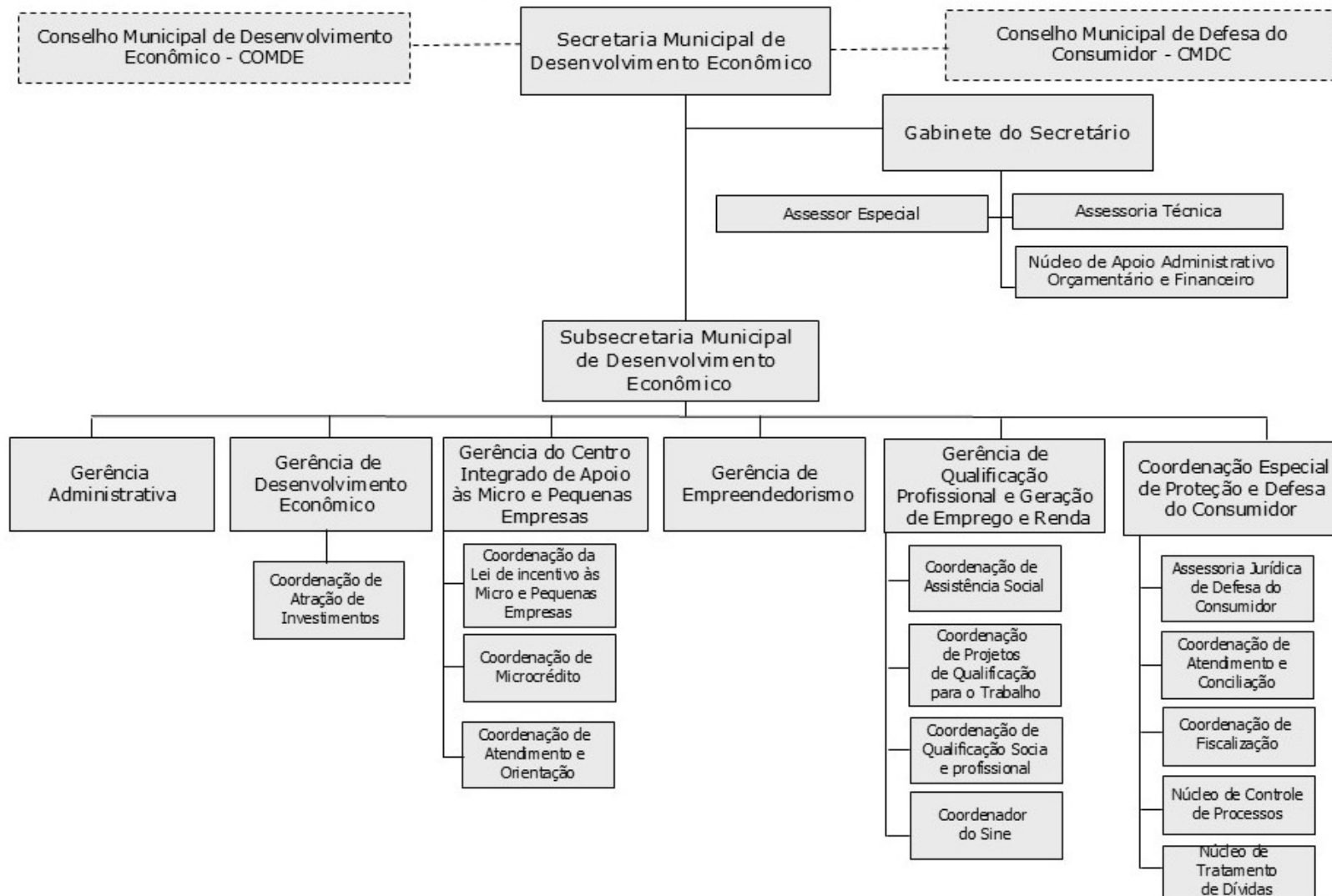
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SANDRO HELENO
GOMES DE
SOUZA:00523128797

Assinado de forma digital por
SANDRO HELENO GOMES DE
SOUZA:00523128797
Dados: 2025.07.24 10:21:40
-03'00'



ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMDEI)





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Terça-feira, 29 de julho de 2025

EDIÇÃO Nº 2681

DECRETOS

DECRETO Nº 146, DE 23 DE JULHO DE 2025

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e no artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:

- a) Assessoria Especial;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - Gerência Administrativa;

II - Gerência de Desenvolvimento Econômico:

- a) Coordenação de Atração de Investimentos.

III - Gerência do Centro Integrado de Apoio às Micro e Pequenas Empresas:

- a) Coordenação da Lei de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas;
- b) Coordenação de Microcrédito;
- c) Coordenação de Atendimento e Orientação.

IV - Gerência de Empreendedorismo;

V - Gerência de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda:

- a) Coordenação de Assistência Social;
- b) Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho;
- c) Coordenação de Qualificação Social e Profissional;
- d) Coordenador do SINE.

VI - Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor:

- a) Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor;
- b) Coordenação de Atendimento e Conciliação;
- c) Coordenação de Fiscalização.
- d) Núcleo de Controle de Processos;
- e) Núcleo de Tratamento de Dívidas.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Educação (SEME) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEI), 01 (um) cargo de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XIV para o Anexo XXV da Lei nº 5.283/2014.

Art. 4º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os §§ 1º e 2º do artigo 57-A da Lei nº 5.283/2014.

Cariacica/ES, 23 de julho de 2025

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

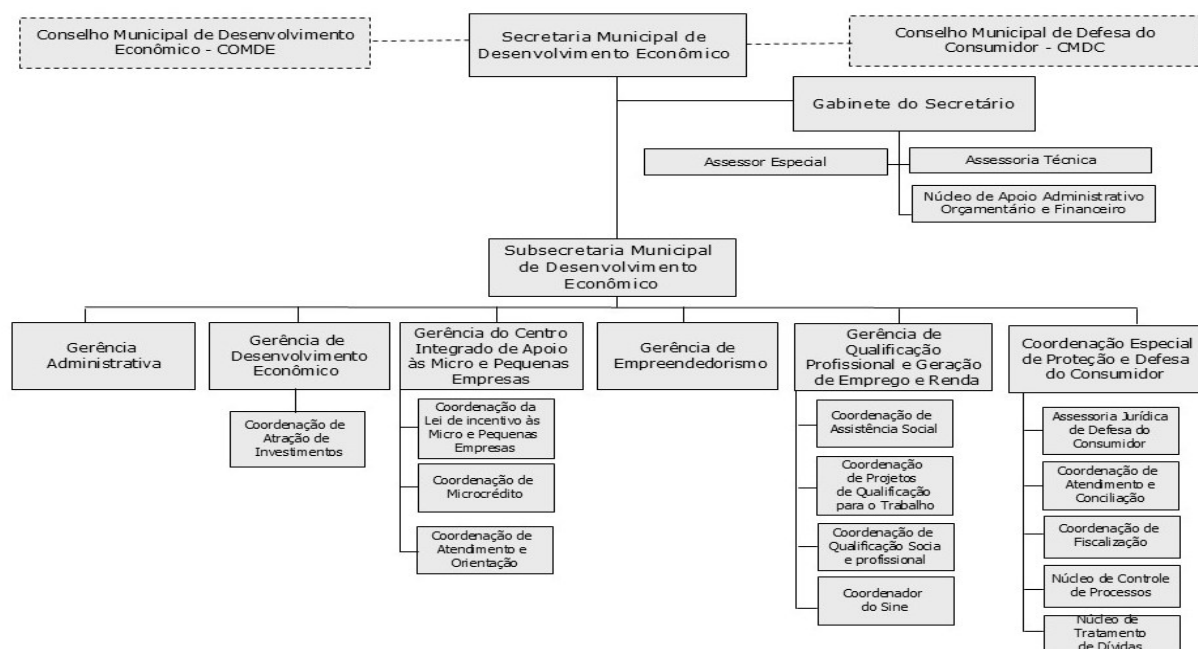
Prefeita Municipal em Exercício

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEI**DECRETO Nº 147, DE 23 DE JULHO DE 2025**

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, e no artigo 46 da Lei nº 6.723, de 07 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é formada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário:
 - a) Assessoria Técnica de Gabinete;
 - b) Assessoria Técnica;
 - c) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.
2. Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer:
 - I – Gerência de Equipamentos Esportivos e de Lazer:
 - a) Coordenação de Logística e Manutenção de Equipamentos Esportivos;
 - b) Coordenação da Praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados.
 - II – Gerência de Desporto e Paradesporto:
 - a) Coordenação de Assistência ao Atleta e Projetos Sociais;
 - b) Coordenação de Competições Esportivas.
 - III – Gerência de Atividade Física e Recreação:
 - a) Coordenação de Programas Esportivos e de Lazer.

Art. 2º O cargo de Gerente de Fiscalização Urbanística, símbolo CC.5, fica transferido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC) para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP).

§ 1º O cargo descrito no caput do artigo fica transformado em Gerente de Equipamentos Esportivos e de Lazer, símbolo CC.5.

§ 2º São atribuições do cargo de Gerente de Equipamentos Esportivos e de Lazer:

- I – Fiscalizar o funcionamento e a manutenção dos equipamentos públicos esportivos e de lazer sob responsabilidade do município, incluindo quadras, ginásios, campos, arenas, praças e centros comunitários;
- II – Acompanhar in loco a realização de serviços de manutenção, reforma ou ampliação desses espaços, verificando a conformidade com os padrões técnicos e as necessidades da população;
- III – Elaborar relatórios técnicos e operacionais sobre as condições de uso, conservação e segurança dos equipamentos esportivos e de lazer;
- IV – Identificar e comunicar irregularidades ou necessidades de intervenção imediata nos espaços públicos, atuando junto às secretarias responsáveis ou empresas contratadas;
- V – Colaborar com os setores de planejamento e obras para subsidiar decisões sobre melhorias, requalificações ou novas intervenções em espaços de esporte e lazer;
- VI – Interagir com a comunidade local para ouvir demandas, sugestões e reclamações relacionadas aos equipamentos esportivos e de lazer;
- VII – Acompanhar contratos e serviços terceirizados relacionados à manutenção e